



DECRETO Nº 3366 DE 14 DE MARÇO DE 2008

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público, a partir do dia 24 de março de 2008, conforme especificado abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE:

DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS

DAS 13:30 ÀS 17:30 HORAS

SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO: DAS 07:00 ÀS 17:00 HORAS

UNIDADES DE SAÚDE:

DISTRITOS DE DOM ARMANDO E PORTÃO OCOÍ

DAS 07:00 ÀS 12:00 HORAS

DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS

LINHA SANTA CATARINA E VISTA ALEGRE

DAS 7:30 ÀS 13:30 HORAS

DEMAIS SECRETARIAS:

DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS

DAS 13:30 ÀS 17:30 HORAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3240 de 30 de agosto de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 14 DE MARÇO DE 2008.

Plínio Stuani
Prefeito Municipal